



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1353, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

Inclui Meta e Objetivo no Anexo I da Lei Municipal nº 1295, de 27 de dezembro de 2001.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 1295, de 27 de dezembro de 2001, a seguinte Meta e o seguinte Objetivo:

Meta 12.362.01 – Auxílio de Transporte Escolar aos alunos do Ensino Médio.

Objetivo – Oportunizar auxílio aos alunos do Ensino Médio, a fim de facilitar o acesso e a permanência de todos na Escola.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão à conta de recursos da União, Estado e Município.

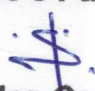
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 04 / 2002

RL